SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte, 30 de Novembro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO 1 | Nº 0035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2009

Convoca a 2ª Conferência da Cidade de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº. 10, de 30/06/2009, do Conselho das Cidades, e no Decreto Estadual Nº 21.376, de 28 de outubro de 2009; e no Regimento da 4ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Acari/RN, a se realizar no período compreendido entre os dias 30 de novembro de 2009 a 30 de janeiro de 2010, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico, e de Planejamento e Controle.

Art. 2º - A 2ª Conferência da Cidade de Acari/RN desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema e do tema nacionais, quais sejam, respectivamente: "CIDADE PARA TODOS E TODAS COM GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL" e "AVANÇOS, DIFICULDADES E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO", além do objetivo do governo estadual de "Construir o Estado que desejamos".

Art. 3º - A 2ª Conferência da Cidade de Acari/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a constituição e instalação da Comissão Preparatória, que terá as seguintes atribuições:
Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência e para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento da 4ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos participantes, conforme artigo 17 da Resolução Normativa Nº. 10, de 30/06/2009, do Conselho das Cidades;
Definir data, local e pauta da Conferência, contemplando as questões municipais e regionais, além dos temários estadual e nacional;
Encaminhar documentação comprobatória e informações acerca do evento para apreciação e validação junto a Comissão Preparatória da 4ª Conferência Estadual das Cidades do rio Grande do Norte, por intermédio do Conselho Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte – CONCIDADES/RN, e;
Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Preparatória de que trata o artigo anterior, conforme o artigo 19 da Resolução Normativa Nº. 10, do Conselho das Cidades, deverá contemplar, em sua composição, representantes dos seguintes segmentos da sociedade:
I - Gestores, administradores públicos e legislativo municipal – 42,3%;
II - Movimentos sociais e populares – 26,7%;
III - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais – 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 9,9%
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 7,0%,
VI - Organizações não-governamentais com atuação na área - 4,2%

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico aprovará o Regimento da 2ª Conferência da Cidade de Acari/RN, observadas as competências da Comissão Preparatória previstas no artigo 4º.
Parágrafo único – O Regimento disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência da Cidade de Acari.

Art. 7º - As despesas com a realização da 2ª Conferência das Cidades de Acari/RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Acari/RN, 26 de novembro de 2009.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARLUCE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:93822025

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635/2009-GP

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

Autora: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Art. 1º. Fica instituída no Município de Cerro Corá a Semana Municipal da Cultura Popular. A qual será comemorada anualmente, na semana que antecede o dia 22 de agosto. Dia do Folclore Brasileiro.

Art. 2º. A Semana da Cultura Popular tem os seguintes objetivos:
I.Apresentar e valorizar os artistas da terra através de shows no decorrer da semana;
II.Apoiar a difusão de novos talentos culturais do município;
III.Contribuir na proteção das expressões culturais das pessoas e dos grupos participantes dos processos culturais;
IV.Estimular a divulgação das artes plásticas, cênicas, cinematográficas, da música e da literatura produzidas no município, com ênfase na expressão popular de tais ates;
V.Revelar novos artistas do Município de Cerro Corá/RN;
Parágrafo Único. O município poderá viabilizar a vinda de artistas de outras regiões possibilitando a interação e a miscigenação cultural do município;

Art. 3º. A Semana instituída terá caráter educativo, de mobilização artística e cultural da comunidade e de difuso da cultura popular.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, incumbida todo ano de organizar a pauta de apresentações da Semana da Cultura Popular.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 56 anos de Emancipação Política, em 20 de agosto de 2009.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:42247C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 671 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Regulamenta a Lei Municipal nº 933, de 26 de outubro de 2009, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), adotado pelo Município pela Lei nº 933, de 26 de outubro de 2009, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte atenderão ao calendário designado pela FEMURN e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FEMURN nº 01/2009, 17 de agosto de 2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.

Art. 2º - As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Os atos cadastrados em desacordo com a aludida Resolução FEMURN nº 01/2009.não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à FEMURN o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 16 de novembro de 2009.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E86475EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Cruzeta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 01/2009-GP, de 17 de agosto de 2009, é meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Cruzeta, bem como dos órgãos da administração indireta.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, editada pelo Governo Federal.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos, sem prejuízo da observância conforme o caso de disposições da lei regulamentadora do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Cruzeta.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município manterá no mural ou quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6° - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7° - O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral da referida entidade municipalista.

Art. 8° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 26 de outubro de 2009.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1D1D72A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - REAPRAZAMENTO DO CERTAME EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.° 001/2009

REAPRAZAMENTO DO CERTAME EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.° 001/2009. (Venda de 06 lotes de terrenos, com área total de 1.872m²). Fica reaprazada a sessão de abertura da concorrência pública para o dia 09.12.09, às 10:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, situado na Rua dos Dourados, n° 61, Centro, São Miguel do Gostoso.

RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:C6071EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TORNA PUBLICO CONVENIO Nº 004/2009

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VEM TORNAR PÚBLICO O CONVÊNIO N° 004/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A (O) NÚCLEO DE PROD. COOPERADOS DA COM DE TEN. LAURENTINO CRUZ NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro no valor de R$ 8.179,08 (Oito Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Oito Centavos), em forma de contribuição por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ a NÚCLEO DE PROD. COOPERADOS DA COM DE TEN. LAURENTINO CRUZ, para pagamento de contrapartida da implantação do subprojeto de Criação de Animais Médio e Grande Porte, doravante denominado simplesmente **subprojeto**, na comunidade DE TENENTE LAURENTINO CRUZ(SEDE), no município de Tenente Laurentino Cruz, beneficiando diretamente 36 famílias, conforme proposta de financiamento do **Projeto de Redução da Pobreza Rural (PCPR II)**, aprovada pelo Conselho Municipal do FUMAC, doravante denominado **Conselho**, criado pela lei municipal nº 009/99, de 05 de outubro de 1999, que se encontra arquivada na sede da Prefeitura Municipal; de acordo com o Convênio celebrado com SETHAS/PCPR II FASE 2 N**º.** 00177/2009, celebrado entre a SETHAS e a(o) NÚCLEO DE PROD. COOPERADOS DA COM DE TEN. LAURENTINO CRUZ, no município de Tenente Laurentino Cruz e de conformidade com Lei Municipal nº 217/2009 de 06 de Novembro de 2009.

Tenente Laurentino Cruz, 26 de Novembro de 2009

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:4E936BFE

GABINETE DO PREFEITO
TORNA PUBLICO CONVENIO Nº 002/2009

CONVÊNIO N° 002/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A (O) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro no valor de R$ 4.149,60 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)em forma de contribuição por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS SÃO SEBASTIÃO, para pagamento de contrapartida da implantação do subprojeto de Criação de Animais Médio e Grande Porte, doravante denominado simplesmente **subprojeto**, na comunidade SÍTIO MUNIZ, no município de Tenente Laurentino Cruz, beneficiando diretamente 25 famílias, conforme proposta de financiamento do **Projeto de Redução da Pobreza Rural (PCPR II)**, aprovada pelo Conselho Municipal do FUMAC, doravante denominado **Conselho**, criado pela lei municipal nº 009/99, de 05 de outubro de 1999, que se encontra arquivada na sede da Prefeitura Municipal; de acordo com o Convênio celebrado com SETHAS/PCPR II FASE 2 º 0168/2009, celebrado entre a SETHAS e a(o) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS SÃO SEBASTIÃO, no município de Tenente Laurentino Cruz e de conformidade com Lei Municipal nº 217/2009 de 06 de Novembro de 2009.

Tenente Laurentino Cruz, 26 de Novembro de 2009.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:F6813B1F

GABINETE DO PREFEITO
TORNA PÚBLICO CONVENIO Nº 001/2009

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VEM TONAR PÚCLIO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO N° 001/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A (O) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MUNIZ NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro no valor de R$ R$ 6.770,40 (Seis Mil Setecentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos) em forma de contribuição por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MUNIZ, para pagamento de contrapartida da implantação do subprojeto de Criação de Animais Médio e Grande Porte, doravante

denominado simplesmente **subprojeto**, na comunidade SÍTIO MUNIZ, no município de Tenente Laurentino Cruz, beneficiando diretamente 41 famílias, conforme proposta de financiamento do **Projeto de Redução da Pobreza Rural (PCPR II)**, aprovada pelo Conselho Municipal do FUMAC, doravante denominado **Conselho**, criado pela lei municipal nº 009/99, de 05 de outubro de 1999, que se encontra arquivada na sede da Prefeitura Municipal; de acordo com o Convênio celebrado com SETHAS/PCPR II FASE 2 º 0162/2009, celebrado entre a SETHAS e a(o) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MUNIZ, no município de Tenente Laurentino Cruz e de conformidade com Lei Municipal nº 217/2009 de 06 de Novembro de 2009.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Novembro de 2009.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:79DDB171

GABINETE DO PREFEITO
TORNA PUBLICO CONVENIO Nº 003/2009

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VEM TORNAR PÚBLICO O CONVÊNIO N° 003/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A (O) ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA NOSSA SENHORA DAS VITORIASNO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro no valor de R$ 4.149,60 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos),em forma de contribuição por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, para pagamento de contrapartida da implantação do subprojeto de Criação de Animais Médio e Grande Porte, doravante denominado simplesmente **subprojeto**, na comunidade SÍTIO MUNIZ, no município de Tenente Laurentino Cruz, beneficiando diretamente 25 famílias, conforme proposta de financiamento do **Projeto de Redução da Pobreza Rural (PCPR II)**, aprovada pelo Conselho Municipal do FUMAC, doravante denominado **Conselho**, criado pela lei municipal nº 009/99, de 05 de outubro de 1999, que se encontra arquivada na sede da Prefeitura Municipal; de acordo com o Convênio celebrado com SETHAS/PCPR II FASE 2 º 0132/2009, celebrado entre a SETHAS e a(o) ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, no município de Tenente Laurentino Cruz e de conformidade com Lei Municipal nº 217/2009 de 06 de Novembro de 2009.

Tenente Laurentino Cruz, 26 de Novembro de 2009.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:D89BA6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XXII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo XXII Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo PREF. MUN. DE ACARI
	Bimestre de Referência: **05/2009**

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		12.098.833,00
Previsão Atualizado da Receita		12.098.833,00
Receitas Realizadas	1.708.214,80	8.461.689,62
Saldo do Exercício Anterior		639.323,28
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		12.098.833,00
Dotação Atualizada		13.046.117,93
Despesas Empenhadas	1.729.901,16	9.145.395,07
Despesas Liquidadas	1.685.756,61	8.316.957,73
Superávit Orçamentário		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.729.901,16	9.145.395,07
Despesas Liquidadas	1.685.756,61	8.316.957,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0	0

Receita previdenciárias (I)		0	0
Despesas previdenciárias (II)		0	0
Resultado previdenciário (I –II)		0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE	1.689.441,79	25%	29,83%
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio	1.089.774,43	60%	71,49%
Complementação da União	0	3.000.000,00	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito	0	0
Despesas de Capital	231.771,94	938.727,44

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:3240BAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 634/2009-GP

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 11, INCISO III, LETRA e) E ARTIGO 12, INCISO IX, CAPÍTULO XI - DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, LETRA a) E ANEXOS I, II, III E IV, DA LEI Nº 622 DE 06 DE ABRIL DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O Artigo 11, Inciso III, Letra e) da Lei Nº 622 passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 1º. ...
III. - ...
a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
b) ....
c) ....
d) ...
e) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social"
Art. 2º. O Artigo 12, Inciso IX, da Lei Nº 622 passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 12 ...
IX – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social"
Art. 3º. O Capítulo XI,, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e o Art. 21, Parágrafo Único, Inciso I, Letra a) passam a vigorar com a seguinte Redação:
"CAPÍTULO XIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTHAS
Art. 21. É da competência geral da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social juntamente com os órgãos de sua estrutura:
...
Parágrafo único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:

I – ...

a) 01(um) Secretário (a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social"

b) ....

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 56 anos de Emancipação Política, em 15 de julho de 2009.

RAIMUNDO MARECELINO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I) TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Controlador Geral	CC – 1	Controladoria Geral
Secretário Municipal de Administração	CC – 1	Secretaria Municipal de Administração
Secretário Municipal de Finanças e Tributação	CC – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CC – 1	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas.	CC – 1	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto	CC – 1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretário Municipal de Saúde	CC – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Secretari(o)a Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Tesoureiro	CC – 2	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade	CC – 2	Secretaria Municipal de Saúde

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Chefe de Gabinete	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Projetos Especiais	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Técnico	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Técnico	CC – 3	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assessor Jurídico	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico	CC – 3	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

(ANEXO II)

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Administração
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Coordenador de Agricultura	CC – 4	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Coordenador Técnico Contábil	CC – 4	Controladoria Geral
Coordenador Técnico Administrativo	CC – 4	Controladoria Geral
Coordenador de Meio Ambiente	CC – 4	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Coordenador de Turismo	CC – 4	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Assessor de Imprensa e Assuntos Políticos	CC – 4	Gabinete do Prefeito

(ANEXO III)

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Chefe da Junta de Serviço Militar	CC – 5	Gabinete do Prefeito
Chefe do Almoxarifado	CC – 5	Secretaria Municipal de Administração
Chefe de Limpeza Urbana	CC – 5	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Chefe do Departamento de Transportes	CC – 5	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Administrador do Estádio Municipal de Esportes	CC – 5	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Chefe de Vigilância Sanitária e Controle de Endemias	CC – 5	Secretaria Municipal de Saúde
Administrador do Abatedouro	CC – 5	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Administrador do Centro de Abastecimento	CC – 5	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Administrador do Centro de Convivência de Idosos	CC – 5	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Administrador do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil	CC – 5	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Gabinete do Prefeito
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Gabinete do Prefeito
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Secretaria Municipal de Ação Social
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Secretaria Municipal de Ação Social
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Assessor de Controle de Atividade	CC – 6	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Monitor do PETI	CC – 6	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Monitor do PETI	CC – 6	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Monitor do PETI	CC – 6	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Monitor do PETI	CC – 6	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Monitor do PETI	CC – 6	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Monitor do PETI	CC – 6	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

(ANEXO IV) - TABELA DE CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Gabinete do Prefeito
Sub-coordenador Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais	FG – 1	Gabinete do Prefeito
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Recursos Humanos	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração

Sub-coordenador de Arquivo	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Planejamento	FG – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Sub-coordenador Tributário	FG – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Sub-coordenador de Cemitérios Públicos	FG – 1	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Sub-coordenador de Fiscalização em Obras	FG – 1	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Sub-coordenador de Ensino	FG – 1	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Sub-coordenador de Esporte e lazer	FG – 1	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Saúde	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Vigilância Sanitária	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários	FG – 1	Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Turismo
Sub-coordenador de Assuntos Hídricos	FG – 1	Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Turismo
Sub-coordenador Administrativo / Financeiro	FG – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Sub-coordenador de Programas e Projetos	FG – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Departamento de Compras	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Patrimônio	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Pagamento de Pessoal	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção	FG – 2	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Diretor de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens	FG – 2	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Diretor de Vigilância	FG – 2	Sec. Municipal de Transporte e Obras Públicas
Diretor de Assistência ao Educando	FG – 2	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Esportes	FG – 2	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Inspeção Escolar	FG – 2	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Saneamento Básico	FG – 2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional	FG – 2	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Supervisão, Avaliação e Controle	FG – 2	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:93CE4B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05/2009

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM** Bimestre de Referência: **05/2009**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita		9.780.000,00

Previsão Atualizada da Receita		9.780.000,00
Receitas Realizadas	954.932,84	4.792.651,76
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial		9.302.101,00
Dotação Atualizada		9.302.101,00
Despesas Empenhadas	256.354,76	6.071.294,91
Despesas Liquidadas	815.728,34	4.589.562,80
Superávit Orçamentário	139.204,50	203.088,96
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesa Empenhada	256.354,76	6.071.294,91
Despesa Liquidada	815.728,34	4.589.562,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	5.999.569,87

RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre(b)**	**% em Relação a Meta(b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**
Restos a Pagar Processados	**115.530,64**	**0,00**	**9.500,00**	**106.030,64**
Poder Executivo	115.530,64	0,00	9.500,00	106.030,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**115.530,64**	**0,00**	**9.500,00**	**106.030,64**

		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo Apurado no Exercício**	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	1.224.856,62	25%	30,91
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	545.048,10	60%	61,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	88.864,78	60%	2,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	60.537,32	759.594,86

		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo Aplicar no Exercício**	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0,00	15	0,00

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:39449E72